



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº: 33684 pág. 7
de: 16, 01, 2018
Caderno: Publicações

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 480/2017	
INTERESSADO (A):	Diego Omar da Silveira
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos – PAPAC, Edital nº 020/2013.
PROCESSO Nº:	062.02686.2014-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que apesar das notificações encaminhadas por esta Fundação, não houve apresentação da Prestação de Contas Técnica e Financeira referente ao projeto “*Estudos da Religião na Contemporaneidade: Novas Leituras Sobre o Brasil e Outros Olhares a Partir da Amazônia*”, coordenado pelo Senhor **Diego Omar da Silveira**, no âmbito do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos – PAPAC, Edital nº 020/2013-FAPEAM, aprovado por meio da Decisão nº 233/2014-CD/FAPEAM;

b) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pela devolução do recurso recebido pelo interessado, tendo em vista a ausência de Prestação de Contas, nos termos do item 15.1, alíneas “a” e “b” do Edital nº 020/2013, e item 4.1.6 da Cláusula Quarta do Termo de Outorga nº 059/2015, bem como opina pela instauração de Tomada de Contas Especial nos termos do item 11.4, alínea “c” do Manual de Prestação de Contas e do art. 7º, II da Lei nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996,

c) que somente em fase de Tomada de Contas Especial o interessado efetuou a devolução do recurso recebido no valor de R\$ 16.624,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), tendo o depósito sido confirmado pela Diretoria Administrativo-Financeira;

d) o parecer da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, que conclui pela REPROVAÇÃO das contas do interessado, com o ressarcimento aos cofres públicos do valor correspondente a correção monetária do débito apurado, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para o ressarcimento, e ainda, a aplicação de penalidade tomando como base a Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM, a qual foi alterada pela Resolução nº 008/2017-CD/FAPEAM;

DECIDE:


I REPROVAR a Prestação de Contas do Senhor **Diego Omar da Silveira**, no âmbito do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos – PAPAC, Edital nº 020/2013, determinando a devolução do valor de R\$ 4.450,74 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), correspondente à correção monetária do débito apurado, em cumprimento ao item 7.1 do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM;

II APLICAR a penalidade de 12 (doze) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor da FAPEAM, alterada pela Resolução nº 008/2017-CD/FAPEAM;

III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;

IV ENCAMINHAR cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980, e ainda, inscrição do interessado no cadastro de inadimplentes da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 11 de outubro de 2017.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


René Levy Aguiar
Presidente


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro